



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



JUSTIFICATIVA DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

CONTRATO Nº216/2025 -FMS

ORIGEM : PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.004-PMS-SRP

OBJETO : Registro de Preços para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender as necessidades da Casa de Apoio à Saúde em Santarém/PA

CONTRATADA: EMPRESA G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.774.154/0001-76

A Secretaria Municipal de Saúde no uso atribuições que lhe são conferidas, contratou o fornecimento da através do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.004-PMS-SRP**. Ocorre que Contrato supracitado tem seu prazo de vigência até o dia 31/12/2024 e necessita ser *prorrogado*, com início em 31 de dezembro 2024 a 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a existência de saldo suficiente para dar continuidade as rotinas administrativas.

Motivo pelo qual o critério temporal para realização dos atos em preservação do contrato se torna prescindível, considerando o foco do interesse público na continuidade fornecimento , sendo ainda possíveis novas prorrogações dentro dos limites legais e considerando o caráter de essencialidade da contratação, em vista da especialidade da contratada na área objeto do contrato, tem-se como justificado a prorrogação da contratação, em vista da continuidade dos serviços públicos. É pacífico o entendimento de que a duração do contrato administrativo é prazo de sua vigência, isto é, o tempo de sua existência, sendo este todo o período durante o qual o ajuste entre a Administração Pública e o particular surtirá efeitos, realizando assim, os objetivos de sua finalidade (Carlos Fernando Mazzoco).

No presente caso, busca-se a realização de aditivo contratual, considerando que o prazo contratual se encontra próximo de seu encerramento, e pela instrução processual, observa-se e há existência interesse na continuidade do instrumento contratual pactuado.

Ressaltado a relevância desta contratação para o Município de Jacareacanga/PA, em se tratando de objeto importante para a administração municipal, demonstra-se viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

Não houve nenhum outro aditivo no referido contrato sendo este o primeiro termo aditivo para prorrogação somente da vigência do contrato já mencionado acima.

Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art.107 da Lei Federal 14.133/2021, in verbis:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. A doutrina jurídica prevê que, a duração do Contrato Administrativo, é cláusula necessária, estabelecendo os prazos de início de etapas de execução, conclusão, de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



entrega, de fiscalização e de recebimento definitivo, conforme o caso.

. (...)

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação e a vantagem em sua manutenção:

Há interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença, ressaltando que não haverá maior oneração para administração público, observando assim a manutenção do caráter vantajoso.

Desta feita, observando que a documentação apresentada pela contratada demonstra que a mesma se encontra com todas suas certidões e documentações pertinentes regulares, não se vislumbra impedimentos para sua formalização

Pelo exposto acima, propomos que seja prorrogado o Contrato em questão por mais 12 (doze) meses.

Tendo em vista a manifestação do Fiscal do Contrato e que nesses meses a empresa atendeu as suas obrigações e não foi notificada por apresentar quaisquer irregularidades nos seus fornecimentos. Como também não há nenhuma reclamação que é nosso conhecimento contra qualidade do produto da mesma. Isto posto a empresa mantém-se qualificada e atende a demanda de serviços

Jacareacanga/PA 26 de dezembro de 2024

Alan Marcelo Simon
Secretário Municipal de Saúde